RESOLUÇÃO No 131/94.

Atualiza a remuneração do vereador, a partir de 1º de dezembro de 1994, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que até a implantação do novo Sistema Monetário Nacional que instituiu o Real, a atualização da remuneração do vereador era feita pela taxa oficial de inflação do mês anterior;

Considerando que, até o momento, não foi incorporada à remuneração do vereador a inflação acumulada no período de julho a novembro deste ano;

Considerando que o IPCr/IBGE, índice utilizado para cálculo da inflação na nova moeda, o Real, acumulado no período citado, é de 19,45%,

Considerando, ainda, que esta Câmara, sintonizada com o espírito de desindexação da economia pretendida pelo Plano de Estabilização Econômica do País, decidiu que, a partir de 1º de julho do corrente ano, a recomposição do valor da remuneração dos agentes políticos será feita numa periodicidade maior que a mensal, mediante a aplicação da variação acumulada do índice oficial de inflação.

aprovou e eu, José Helvécio F. de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º . E a remuneração do vereador atualizada para R$ 572,59 (quinhentos e setenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), a partir de 1º de dezembro de 1994.

Art. 2º . As despesas com esta Resoluçã correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º . Este Resolução entra em vigor na dat de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1994.

José Helvécio F. de Rezende
Presidente

José Joaquim Pinto(Barroso)
Secretário